

Proseguido nas suas atividades de defesa sanitária da população, o Serviço de Policiamento da Alimentação Pública da Secretaria da Saúde realizou mais as seguintes inspeções:

- Bar e café Jaguaré, no largo Sta. Cecília, 69 — Falta de asseio. Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Fazer uso de uniforme. Multado em Cr\$ 2.000,00.
- Empório de Amorosino e Pasqualelli, na rua Dona Veridiana, 196 — Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Fazer uso de uniforme.
- Empório de Fausto de Almeida, na rua Frederico Abranches, 129 — Boas condições de asseio. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Proibido de vender produtos farmacêuticos.
- Bar e lanches Alvorada Ltda., na rua Dona Veridiana, 212 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Melhorar as condições de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Mercearia de A. J. Costa e Cia., na rua Frederico Abranches, 108 — Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Proibida de vender produtos farmacêuticos. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Bar e mercearia de José Antonio Afonso, na rua Jaguaribe n. 296-300 — Alimentos expostos a contaminação. Corrigir deficiências de ordem técnica.

"COMANDOS" SANITÁRIOS EM AÇÃO

Constatadas várias irregularidades, nas últimas inspeções

- Bar e café Marquês do Pombal Ltda., na rua Frederico Abranches, 96 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Melhorar as condições de asseio. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Lanches Nova Lisboa Ltda., na rua Jesuino Pascoal, 167 — Péssimas condições de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 500,00.
- Bar e restaurante de Eugenio Casemiro e Cia. Ltda., na rua Frederico Abranches, 43 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Multado em Cr\$ 3.000,00.
- Bar e restaurante de Benedito Sascorala, na rua Jaguaribe, 112 — Inutilizado material impróprio para uso. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 500,00.
- Bar na rua Barão de Joatinga, 36 — Boas condições de asseio. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados.
- Bar de Michele Maggiorine, na rua Jaguaribe, 96 — Melhorar as condições de asseio. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados.
- Bar de Ruchla Glat, na rua Je-

- sumo Pascoal, 52 — Alimentos expostos a contaminação. Proibido de servir pratos de restaurante. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Bar e restaurante de Lamerimbo e Costa Ltda., na rua Jaguaribe, 14 — Inutilizado material impróprio para uso. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados.
- Lanches Faisão Ltda., na rua Jaguaribe, 17 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados.
- Bar e restaurante de Nicolau Ballin, na rua Cap. Pacheco Chaves, 1.088 — Falta de registro do S. P. A. P. Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 2.000,00.
- Bar de Romanofilo e Ventre, na rua Ibituruna, 12 — Falta de asseio. Inutilizados gêneros impróprios para consumo. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Bar de Manuel José dos Santos, na rua Ibituruna, 18 — Melhorar as condições de asseio. Alimentos expostos a contaminação. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Fazer uso de uniforme.

- Bar e restaurante Lucines Mar Ltda., na rua Cap. Pacheco Chaves, 1.238 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Melhorar as condições de asseio.
- Panificadora Machado Ltda., na rua Cap. Pacheco Chaves, 1.298 — Falta de asseio. Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Bar de Pedro José Lobo, na rua Cap. Pacheco Chaves, 1.209 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Melhorar as condições de asseio. Providenciar cadernetas de saúde dos empregados. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Bar de José Júlio Santos Pulgão, na praça Padre Damião, 13 — Melhorar as condições de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica.
- Pastelaria Hong e Kong, na praça Padre Damião, 60 — Falta de registro do S.P.A.P. Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 2.000,00.
- Bar de Teodoro Lopes Malia, na praça Padre Damião 24 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Gêneros expostos a contaminação. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 2.000,00.

Padaria e bar de Alberto Paiva, na rua Padre Damião, 14 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Multado em Cr\$ 3.000,00.

Largo da Condição — Inutilizados, por impróprios para consumo, todos os 102 abacaxis encontrados no carrinho de um vendedor ambulante. Inutilizados, também, doces, queijo, frutas e castanhas de cajú deteriorados, apreendidos em poder de outros vendedores.

Bar e restaurante na av. Rangel Pestana, 1.938 — Funcionando irregularmente com uma churrasqueira.

Curso de especialização no México

Dentro de alguns dias, seguirá para o México o engenheiro José B. Meirelles França, do Serviço de Erradicação da Malária e Combate à Moléstia de Chagas, da Secretaria da Saúde, e que vai aquele país com uma bolsa de estudos concedida pela Organização Panamericana de Saúde, da Organização Mundial de Saúde.

O dr. Meirelles França fará um curso de especialização, trabalhando com engenheiros de outros países que visitar, em operações e avaliação da cobertura integral da área malarígena nas Américas.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.274, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Dispõe sobre o loteamento e venda de terrenos do domínio privado do Estado, no distrito de Mairinque, município e comarca de São Roque.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que autoriza a Lei n. 2.152, de 11 de dezembro de 1926,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a vender, a servidores da Estrada de Ferro Sorocabana, pelo preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro quadrado, para pagamento à vista ou em prestações mensais não inferiores a Cr\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove cruzeiros), o lote n. 5 da Quadra XXVIII do loteamento de terrenos do domínio privado do Estado, na Vila e distrito de Mairinque, município e comarca de São Roque, conforme planta n. 2.560, da mesma Estrada, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições do Decreto n. 8.635, de 7 de outubro de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.275, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Dispõe sobre transferência de imóvel do patrimônio da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para o Departamento de Estradas de Rodagem.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido do patrimônio da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior — Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo (Instituto Penal e Agrícola de São José do Rio Preto) para o Departamento de Estradas de Rodagem, que o destinará à construção da rodovia São José do Rio Preto-Mirassol, trecho: travessia da Estrada de Ferro Araraquarense, o imóvel abaixo caracterizado, compreendendo uma faixa de terreno com a área de 57.370,00 m² (cincoenta e sete mil e trezentos e setenta metros quadrados), o que faz parte de outro maior, adquirido pela Fazenda do Estado pelas transcrições ns. 24.099, 24.060, 24.080 e 24.058 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José do Rio Preto, situado nesse Distrito, Município e Comarca, localizando-se a referida faixa entre as estacas 27-84 + 7,40 da estrada e trecho acima citados, confrontando-se pelos lados direito e esquerdo com o Instituto Penal e Agrícola de São José do Rio Preto e pelos outros lados com o Departamento de Estradas de Rodagem e Estrada de Ferro Araraquarense, tendo 1.147,40 metros de comprimento e 50,00 metros de largura, tudo conforme planta junto aos Autos n. 66.301/DER/1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Vicente de Faria Lima
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n. 17.509, de 22 de agosto de 1947.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 17.509, de 22 de agosto de 1947:

“Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, um cargo da classe “H”, da carreira de Escrivão, da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, de que é ocupante dona Amélia Leite de Castro”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.277, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Dispõe sobre reatuação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da “C.L.F.”,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Viação da

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Engenheiro da classe “U”, da carreira de Engenheiro da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, do qual é ocupante efetivo o senhor Alayr Doria.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Viação ao Departamento de Obras Sanitárias.

Artigo 3.º — O título do funcionário mencionado no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Altera data de promoção de oficial.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica considerado promovido ao posto de Capitão, no quadro de Combatentes da Força Pública do Estado, pelo princípio de antiguidade, a contar de 24 de maio de 1953, o Capitão Coriolano Cesar de Almeida, sem direito à percepção de diferença de vencimentos.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.279, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

Retifica o decreto n.º 34.667, de 17.2.59, que dispõe sobre reatuação de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n.º 34.667, de 17.2.1959, na parte que relatou no Departamento Estadual de Administração nos termos do artigo 11 da Lei n. 2.241, de 22 de dezembro de 1953, um cargo da classe “G”, da carreira de Escrivão, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Rolland Ignez Guarany, para declarar que o cargo correspondente é o decorrente da demissão de José de Faro Motta, do Departamento de Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

AVISO

A partir de 1/1/1960, passarão a vigorar os seguintes preços para a venda avulsos

“Diário do Executivo”
e
“Diário da Justiça”

—//—

Exemplar do dia Cr\$ 4,00

Exemplar atrasado, do ano
corrente Cr\$ 5,00